

única vez por igual período;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 940/2025, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores em caráter temporário por excepcional interesse público para atender as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 940/2025 entra em vigor e surte efeitos a partir de 01/01/2026;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Sétima dos instrumentos contratuais, que estabelece que o contrato pode ser extinto sem direito a indenizações por término do prazo contratual, iniciativa do contratado, ou por conveniência da administração mediante extinção ou conclusão do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público essencial de educação e a definição de critérios técnicos de mérito e aproveitamento escolar para a renovação dos vínculos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025/PMSM, homologado em 07/03/2025.

Art. 2º A renovação dos contratos temporários de professores e profissionais de apoio para o ano letivo de 2026 fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos de desempenho avaliados no exercício de 2025:

I - Para Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

a) Aproveitamento mínimo de 70% nas avaliações diagnósticas para alfabetizadores de 1º e 2º anos;

b) Aproveitamento mínimo de 80% na 3ª avaliação diagnóstica para professores de 3º ao 5º ano;

c) Índice de aprovação de no mínimo 80% da turma para docentes da Zona Rural.

II - Para Educação Especial (Mediadores e Cuidadores):

a) Avaliação satisfatória emitida pela gestão escolar referente ao trabalho colaborativo com a equipe multiprofissional;

b) Comprovação de participação em formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) em 2025.

III - Para Educação Infantil:

a) Declaração de êxito emitida pela gestão escolar e coordenação pedagógica, atestando compromisso com horários, planejamento e organização.

Parágrafo único - A avaliação do desempenho será realizada por comissão composta pelos servidores constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 3º As contratações fundamentadas na Lei Municipal nº 940/2025 terão vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, respeitado o limite máximo de 24 meses de vigência total do processo seletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira, 27 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO I

1. Aldenora Gonçalves da Silva;
2. Luzenir de Almeida Rocha;
3. Marluce de Carvalho Teixeira;
4. Aldemira Gonçalves da Silva;
5. Luzenira Silva Barros;
6. Maria Inês dos Santos Costa;
7. Leila Almeida dos Santos;
8. Silvana Siqueira Diniz.

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 066/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL (COFFEA CANEPHORA) E INSUMOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.

O Prefeito do município de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público nº 002/2026 voltado ao credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento escolar para a rede pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a aquisição de mudas de café clonal (*Coffea canephora*) e insumos agrícolas, destinados ao apoio à implantação

ao fortalecimento da cultura do café clonal, visando atender produtores rurais do município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros: Nilciléia Mendes da Silva – Presidente;

Antonio Francisco Silva do Nascimento – Membro Titular;

Manoel Geronimo Filho – Membro Suplente;

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;

II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;

III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;

IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;

V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.

Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sena Madureira/AC, 20 de fevereiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito de Sena Madureira

Prefeitura Municipal de Sena Madureira

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO – 002/2026

O Município de Sena Madureira–AC, torna público aos interessados que realizará a abertura do CREDENCIAMENTO – 002/2026.

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a aquisição de mudas de café clonal (*Coffea canephora*) e insumos agrícolas, destinados ao apoio à implantação e ao fortalecimento da cultura do café clonal, visando atender produtores rurais do município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Retirada do Edital: a partir do dia 03/03/2026, no edifício sede da Comissão de Credenciamento das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: pregoasenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

Período de Credenciamento: A partir do dia 25/03/2026 até 31/12/2026.

Sena Madureira-AC, 27 de fevereiro de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Decreto nº 93 de 2026

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA CONTRATAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (ZONA URBANA)

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME
01	084	ELAINE LEMES DE BRITO
02	025	MARIA DA ROCHA SEVERO
03	048	NAZIRA FONTES VIEIRA
04	110	JANEIDE AMANCIO GOMES
05	133	LUSANIRA NUNES MARTINS HALUEM
06	016	MARINÊS BRÍGIDO CARDOSO
07	032	ALDENIZA MORAIS FARIAS
08	059	MARSILVIA MATOS DA COSTA
09	045	SÂMIA LIMA DA SILVA BARROS
10	026	EVA DA ROCHA SEVERO
11	137	ROSIENE CÂMARA GOMES
12	046	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)
13	123	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA HARA

14	044	ROSA MARIA MOREIRA DANTAS DE MACÊDO
15	072	QUELIANA FONTINELE ROSAS
16	095	BERENICE SOUZA DE JESUS
17	106	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO
18	041	DEICILENE SILVA DE SOUZA ARAÚJO
19	112	SEBASTIANA FREITAS NOGUEIRA
20	018	MARIA NEUZA TELES DE MATOS
21	096	VÂNIA DA SILVA SOUZA
22	050	LUANA DE LIMA FARRAPO AGUIAR
23	109	ALINE DA SILVA QUEIROZ COSTA

PROFESSOR (PCD) DA CRECHE 2026

02	094	JANISA DA SILVA LOPES (PCD)
----	-----	-----------------------------

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n.º 001/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:

RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).

Processo seletivo homologado/resultado final no dia 27 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.213.

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º004/2026

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal N/14.133/21, com base no parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Senador Guiomard, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PLANO CORPORATIVO (10 LICENÇAS) DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS INTEGRANTES LICENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ELABORAÇÃO AUTOMÁTICA DE MINUTAS E PEÇAS JURÍDICAS A PARTIR DE DOCUMENTOS DE UM PROCESSO, COMPATÍVEL OS SISTEMAS PJE E EPROC, PERMITINDO GERAÇÃO DE RASCUNHOS AVANÇADOS JÁ ESTRUTURADOS E FUNDAMENTADOS, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL AOS MÓDULOS MINUTIA, EPROCIA, PJEIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, INFRAESTRUTURA DE NUVEM SEGURA E CONFORMIDADE COM A LGPD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a Procuradoria-Geral do Município através da prefeitura municipal de Senador Guiomard, a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA JAI CNPJ N.º 57.027.539/0001-51 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 50.060-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado(a) pelo senhor Caio Costa Perona RG n.º 12490004 SSP/MG – CPF n.º 097.911.586-81, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 30.140-084, na cidade de Belo Horizonte/MG, vencedora por apresentar o menor valor total, sendo este o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato

Administrativo n.º 081/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 131 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 082/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 131/132 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 083/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 132/133 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO